

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

- em recuperação judicial -
Companhia aberta

CNPJ/MF nº 33.412.081/0001-96

NIRE: 33.3.0012851-4

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 16 DE JUNHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Em 16 de junho de 2023, às 15:00 horas, na sede da Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Brasil, 3141.

2. Convocação e Presenças: Convocação dispensada em função da presença da totalidade dos membros do conselho de administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Jorge Luiz Cruz Monteiro; Secretário: Ronaldo de Almeida Nobre.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; (ii) acolher a renúncia do Presidente do Conselho de Administração e indicar a substituição ao cargo vago; (iii) aprovar o limite da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovar a reforma do estatuto social da Companhia, a fim de expandir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e deliberar acerca da competência exclusiva do Diretor de Compliance para validação de todos os atos relacionados às atribuições previstas no inciso IV do Artigo 20 do Estatuto Social; (v) aprovar

a proposta da administração e convocar a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de julho de 2023.

5. Deliberações: Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) autorizaram a lavratura da ata que se refere a presente Reunião do Conselho de Administração na forma de sumário;

(ii) acolheram a renúncia do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jorge Luiz Cruz Monteiro, mediante o recebimento da Carta de Renúncia apresentada nesta Assembleia e anexa à presente ata (Anexo I);

(ii.i) considerando a renúncia comunicada acima, os membros do Conselho de Administração, por maioria dos votos, elegeram o Sr. Ronaldo de Almeida Nobre como substituto ao Sr. Jorge Luiz Cruz Monteiro para ocupar, temporariamente, o então cargo vago, até a data da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 17 de julho de 2023;

(iii) aprovaram o limite do valor da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2023, o qual deverá ser submetido à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com os termos e condições apresentados ao Conselho de Administração, nesta data, os quais ficam arquivados na sede da Companhia;

(iv) aprovaram a proposta de expansão do prazo de gestão para 3(três) anos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e a competência exclusiva do Diretor de Compliance para validação de todos os atos relacionados às atribuições descritas no inciso IV do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, incluindo o planejamento tributário (operacional, estratégico e/ou tático), pagamento de tributos e demais atos que forem necessários ao cumprimento das exigências da legislação tributária aplicável, sendo vedada a validação por qualquer outro membro da Diretoria, com a conseqüente reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, alterando-se os artigos 9º, 17 e 20, a qual deverá ser submetida à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária;

"ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros efetivos, facultada a eleição dos respectivos suplentes, todos acionistas, titulares de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembleia Geral com prazo de gestão de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

*ARTIGO 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo, mandatoriamente, **(i)** 01 (um) Diretor-*

Presidente; e **(ii)** 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, podendo, ainda, haver **(iii)** 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional; **(iv)** 01 (um) Diretor Industrial e Operacional; **(v)** 01 (um) Diretor de Compliance; e **(vi)** 01 (um) Diretor sem designação específica. Qualquer dos Diretores eleitos poderá, a critério do Conselho de Administração, cumular as suas funções com as de Diretor de Relações com Investidores.

Artigo 20 - Compete: I - ao Presidente: (a) planejar, executar e administrar as atividades comerciais da Companhia, inclusive as atividades relacionadas à comercialização dos produtos de fabricação da Companhia, no mercado interno ou externo; (b) estabelecer diretrizes para produtos e correspondentes canais de comercialização nos mercados externo e interno; (c) gerenciar as áreas de vendas, relação com os clientes e de marketing da Companhia; e (d) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.

II - ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional: (a) planejar, coordenar e implementar ou fazer implementar as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia; (b) coordenar as áreas financeira e contábil da Companhia; (c) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (d) administrar os recursos financeiros da Companhia; (e) coordenar, administrar e supervisionar as atividades administrativas da Companhia; (f) zelar pela relação institucional da Companhia junto a agências reguladoras e autoridades governamentais competentes; e (g) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.

III - ao Diretor Industrial e Operacional: (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos de caráter industrial, em seus aspectos operacionais e estratégicos; (b) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos relativos à produção, armazenamento e logística dos produtos de fabricação da Companhia; e (c) executar políticas de gestão em sua área de competência.

IV - ao Diretor de Compliance: entre outras atribuições, compete (a) gerenciar, supervisionar e garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, com foco tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (b) ser responsável por decisões de cunho tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (c) monitorar sistemas e práticas de controles internos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá exclusivamente ao Diretor de Compliance a validação de todos os atos relacionados às atribuições descritas no inciso IV acima, incluindo o planejamento tributário (operacional, estratégico e/ou tático), pagamento de tributos e demais atos que forem necessários ao cumprimento das exigências da legislação tributária aplicável, sendo vedada a validação por qualquer outro membro da Diretoria."

(v) aprovaram a Proposta da Administração, assim como a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para: **(i)** tratar das matérias acima, descritas no artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976; **(ii)** fixar o número de membros efetivos do Conselho de Administração; **(iii)** deliberar sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **(iv)** tratar da eleição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração. A publicação do Edital de Convocação e dos demais documentos pertinentes (incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 81/2022) dar-se-ão na forma e prazos previstos em lei; e

(v.i) diante das aprovações acima, os membros do Conselho de Administração decidem por autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários que lhe são cabíveis para a execução da deliberação ora aprovada, incluindo o encaminhamento dos documentos pertinentes à CVM, na forma da legislação aplicável e a realização das publicações legais.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Jorge Luiz Cruz Monteiro, Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Ronaldo de Almeida Nobre, Secretário da Reunião e Conselheiro; e Simone Zontak Flit, Conselheira.

Certifico ser a presente cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Jorge Luiz Cruz Monteiro	Ronaldo de Almeida Nobre
Presidente da Mesa	Secretário da Reunião
Presidente do Conselho	Conselheiro

Simone Zontak Flit
Conselheira

ANEXO I

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Ilmo Sr.
Paulo Henrique Oliveira de Menezes
Diretor de Relações com Investidores da Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A.
("Companhia")
Avenida Brasil, 3 14 1,
Benfica, Rio de Janeiro —RJ
CEP 20930-041

Ref. Declaração de Renúncia à Presidência do Conselho de Administração

Prezado Senhor,

Em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de junho de 2023 às 15:00 horas, venho, através da presente carta formalizar minha renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A., CNPJ 33.412.081/0001-96, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária, em 22 de abril de 2022. Manter-me-ei como membro efetivo do Conselho de Administração desta Companhia.

Esclareço que os motivos que me levaram a renunciar ao cargo são de ordem estritamente pessoal.

Nos termos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, considero-me desligado das funções de Presidente do Conselho a partir da presente data. Em conformidade com o previsto na Lei das S/As queira, por gentileza, providenciar o devido registro deste pedido de desligamento junto à Comissão de Valores Mobiliários e à Junta Comercial.

Sendo o que me cumpria para o momento, permaneço à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO